



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 19 de Maio de 2017.

Edição 2525 | Páginas: 16

7ª LEGISLATURA | 53º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAÍAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águida Portella - PSC;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - PMDB.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - PMDB.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- b) Deputado Francisco Flamarion Portela;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Francisco Flamarion Portela;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- b) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputada Ângela Águida Portela - PSC.

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Masamy Eda - PMDB; e
- e) Deputado Valdenir Ferreira - PV.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputada Ângela Águida Portela - PSC.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingu - PSL.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Francisco Flamarion Portela;
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- b) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Jânio Xingu - PSL; e
- e) Deputado Brito Bezerra - PP.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Masamy Eda - PMDB.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- g) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Flamarion Portela;
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- d) Deputada Angela Águida Portella - PSC; e
- e) Deputado Naldo da Loteria - PSB.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN; e
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Zé Galeto - PRP.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B.

Suplentes:

- 1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e
- 2º - Deputado Flamarion Portela.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

| | |
|---|----|
| - Proposta de Emenda a Constituição nº 004/2017 | 02 |
| - Substitutivo ao Projeto de Lei nº 041/2017 | 03 |
| - Resoluções da Mesa nº 019 e 020/2017 | 06 |
| - Requerimento nº 034/2017 | 07 |
| - Indicações nº 219 a 223 e 225/2017 | 07 |

Superintendência Administrativa

| | |
|---|----|
| - Resoluções nº 206 e 207/2017 | 08 |
| - CPL - Errata de Certidão de Inexigibilidade nº 001/2017 | 09 |

Superintendência de Gestão de Pessoas

| | |
|----------------------------------|----|
| - Resoluções nº 2794 a 2849/2017 | 09 |
|----------------------------------|----|

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 004 DE 2017

(Autoria: Vários Deputados)

Altera o parágrafo 5º do art. 43 da Constituição do Estado de Roraima.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 39, § 3º, da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O artigo 43, § 5º, localizado no Título IV, Capítulo I, Seção IV, da Constituição do Estado de Roraima, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º O veto será apreciado em sessão única, dentro de trinta dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto contrário da maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo, em votação ostensiva.

Art. 3º Esta Emenda à Constituição Estadual entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Pode-se afirmar, sem risco teórico, que o princípio da representatividade popular não se coaduna com o escrutínio secreto, impondo, inclusive, ao legislador a transparência dos seus atos no exercício da atividade legiferante.

A presente proposta busca efetivar a adequação da Constituição Estadual do Estado de Roraima aos preceitos expressos na Constituição Federal.

De pronto, é importante trazer o entendimento do STF, visto que as normas previstas na Constituição Federal inerentes ao processo Legislativo são de reprodução obrigatória pelos Estados membros. Senão, vejamos:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA. LIMITES SOBRE O NÚMERO DE SECRETARIAS DE GOVERNO E RESPECTIVOS CARGOS. INADMISSIBILIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA.

1. Os Estados-membros, na elaboração de seu processo legislativo, não podem afastar-se do modelo federal ao qual devem sujeitar-se obrigatoriamente (CF, artigo 25, caput). Entre as matérias que não podem ser disciplinadas pelo poder constituinte estadual acham-se aquelas cuja iniciativa reservada são do Chefe do Poder Executivo (CF, artigos 61, § 1º, II, a e e 84, I, VI, a e b e inciso XXV). 2. Não pode a Constituição do Estado ao limitar o número de Secretarias de Governo, dispor sobre os respectivos cargos, promover a fusão de unidades administrativas e a extinção de órgãos e funções gratificadas. Ação Direta de Inconstitucionalidade procedente” (ADI nº 102/RO, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Maurício Corrêa, DJ de 29/11/02).

Se já não bastasse tais entendimentos da Suprema Corte, o Estado de Roraima caminha na contramão dos demais entes federativos. Na esteira desse entendimento, podemos citar estados que já aboliram o veto secreto, tais como São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Distrito Federal, entre outros

Essa orientação tolhe duplamente o Poder Constituinte Estadual, que se vê impedido de estabelecer normas próprias de criação do direito local e igualmente não pode disciplinar matérias cuja iniciativa não esteja sob a competência parlamentar, como é o caso do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

Essa restrição do direito local apresenta-se especialmente incisiva no que toca ao processo legislativo. No campo da produção das normas estaduais, as imposições do STF à ordem jurídica local descem a detalhes. Por exemplo, os estados não podem exigir, em sua Constituição, que determinada matéria seja objeto de lei complementar, quando a Constituição Federal exige apenas lei ordinária. Projetos de iniciativa reservada do Executivo não podem ser alterados por emendas parlamentares que acarretem aumento de despesas e mesmo exigir quórum de aprovação de matérias legislativas já fixado na Constituição Federal.

Todos esses exemplos demonstram que, em nome da preservação da separação de poderes consagrada no Texto Constitucional, as mais diferentes regras de processo legislativo constantes da Constituição

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Fone: 4009-5584

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CARLOS EBER MONTEIRO COSTA

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do *Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED)*, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

Federal — das mais importantes às mais pequenas — são de reprodução obrigatória pelos Estados-Membros, que incorrem em inconstitucionalidade quando delas se afastam, inovando no plano de suas próprias constituições.

Por este motivo, evitando enxurrada de questionamentos acerca do devido processo legislativo adotado por esta Casa, bem como para que o Estado de Roraima não caminhe na contramão de uma democracia que já vem sendo praticada por outros Entes Federativos, reivindicamos, portanto, a aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Palácio Antônio Martins, 17 de maio de 2017.

ÂNGELA ÁGUIDA
Deputado Estadual
BRITO BEZERRA
Deputado Estadual
CHICO MOZART
Deputado Estadual
DIEGO COELHO
Deputado Estadual
GABRIEL PICANÇO
Deputado Estadual
IZAÍAS MAIA
Deputado Estadual
JÂNIO XINGÚ
Deputado Estadual
JORGE EVERTON
Deputado Estadual
MARCELO CABRAL
Deputado Estadual
MECIAS DE JESUS
Deputado Estadual
ODILON FILHO
Deputado Estadual
VALDENIR FERREIRA
Deputado Estadual

AURELINA MEDEIROS
Deputado Estadual
CHICÃO DA SILVEIRA
Deputado Estadual
CORONEL CHAGAS
Deputado Estadual
EVANGELISTA SIQUEIRA
Deputado Estadual
GEORGE MELO
Deputado Estadual
JALSER RENIER
Deputado Estadual
JOAQUIM RUIZ
Deputado Estadual
LENIR RODRIGUES
Deputado Estadual
MASAMY EDA
Deputado Estadual
NALDO DA LOTERIA
Deputado Estadual
SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual
ZÉ GALETO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 041/2017

Autor:

Dispõe sobre a criação da Indenização de Especialização em Atividades de Operações Especiais aos Policiais Militares do Batalhão de Operações Especiais – BOPE, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Roraima, nos termos desta Lei, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Indenização de Especialização em Atividades de Operações Especiais, a ser pago, mensalmente aos integrantes do Batalhão de Operações Especiais - BOPE.

Parágrafo único. O Adicional de que trata o *caput* deste artigo visa reconhecer financeiramente os policiais militares integrantes do BOPE possuidores de Cursos de Especialização em Atividades de Operações Especiais, bem como compensá-los pelos desgastes orgânicos e danos psicossomáticos decorrentes de suas atividades técnico-profissionais, em ocorrências de operações policiais especiais que exijam do policial militar treinamento especializado, para que possam suportar elevada carga de estresse e fadiga física, em ocorrências com alto grau de risco e complexidade tais como gerenciamento de crise envolvendo reféns, assalto tático, tiro de comprometimento (sniper), patrulhamento motorizado de alto risco, controle de distúrbios e operações em selva.

Art. 2º A referida Indenização será paga mensalmente aos policiais militares efetivamente lotados e exercendo suas funções no BOPE e, ainda, possuírem curso (s) de especialização na área de Operações Especiais, ministrados na Polícia Militar do Estado de Roraima ou em outras Polícias Militares da Federação ou nas Forças Armadas Brasileira, desde que sejam reconhecidamente cursos de natureza militar e de interesse do BOPE, tais como:

- I - Curso de Operações Especiais;
- II - Curso de especialização Táticas Especiais;
- III - Curso de Ações Táticas Especiais;
- IV - Curso de Operações de Choque, Ações de Choque ou Controle de Distúrbios Civis;
- V - Curso de Força Tática ou Patrulhamento Tático Móvel;
- VI - Curso de Operações na Selva;

VII - Cursos na Área de Cinotecnia;

VIII - Curso Técnico de Explosivista Policial;

IX - Curso de Atirador de Precisão (sniper).

§ 1º Os cursos acima mencionados deverão ter carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas aulas.

§ 2º Os cursos realizados no exterior, ou equivalentes aos relacionados no art. 2º, deverão ter parecer favorável de uma comissão composta por 03 (três) oficiais, 03 (três) graduados e 03 (três) soldados do BOPE, reconhecendo sua aplicabilidade no Batalhão de Operações Especiais.

Art. 3º O valor dessa Indenização corresponderá a 6% (seis por cento) do subsídio do Posto do Coronel.

Art. 4º O Policial Militar que receber a Indenização prevista nessa Lei deverá exercer suas atividades policiais no BOPE, pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Art. 5º Fará jus também a Indenização prevista nesta Lei os Policiais Militares lotados nas seguintes Unidades Policiais de Segunda Malha: Grupamento Independente de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO, 1º Esquadrão Independente de Polícia Montada – 1º EIPMON e Companhia Independente de Policiamento Ambiental – CIPA.

Art. 6º Por consequência fará jus a Indenização de que trata esta Lei, somente o Bombeiro Militar que estiver habilitado para realizar o Serviço de Mergulho de Segurança Pública, onde a habilitação é obtida através da formação em Curso de Mergulho Autônomo - CMAUT, realizado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Roraima ou em qualquer corporação Bombeiro Militar da Federação.

Parágrafo Primeiro. Serão beneficiados até 40 Bombeiros Militares que estiver o curso de Mergulho Autônomo - CMAUT, e exercendo atualmente o serviço de Mergulho e Salvamento no Corpo de Bombeiros do Estado de Roraima. Todavia, aqueles que não estiverem exercendo a atividade de Mergulhador, não receberá a Indenização na qual esta Lei trata.

Parágrafo Segundo. Neste sentido a indenização beneficiará também no total de até 330 Homens da Polícia Militar Especializados nas suas respectivas unidades de que trata esta Lei. Assim sendo, serão beneficiados 180 Homens estando na ativa do Batalhão de Operações Especiais – BOPE, 50 Homens do Grupamento Independente de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO, 50 Homens para Companhia Independente de Policiamento Ambiental – CIPA, 50 Homens para a 1º Esquadrão Independente de Polícia Montada – 1º EIPMON.

Art. 7º O Policial Militar lotado em uma das Unidades Policiais que trata o art. 5º desta Lei deverá ser portador de curso de especialização de natureza policial e de acordo com a atribuição específica da Unidade Policial, com a carga horária prevista no § 1º do art. 2º desta Lei, e deverá obedecer ao critério de reconhecimento de aplicabilidade previsto no § 2º do art. 2º desta Lei e ainda deverá servir na respectiva Unidade Policial pelo período mínimo que trata o art. 4º desta Lei.

Art. 8º Perderá o direito a Indenização de que trata esta Lei, o Policial Militar ou Bombeiro Militar, que for transferido do BOPE, GIRO, 1º EIPMON, CIPA e CBMRR para qualquer organização militar ou passar à situação de agregado, adido ou à disposição de qualquer outro órgão da administração pública direta, indireta, federal, estadual ou municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2017.

MECIAS DE JESUS
DEPUTADO ESTADUAL
JUSTIFICATIVA DO BOPE

A evolução da criminalidade em todo o território nacional, bem como a incidência de crimes no Estado de Roraima relacionados à grupos criminosos organizados, treinados e bem equipados, aliadas às diversas situações de crises em que há a necessidade de intervenção imediata da Polícia como meio de consecução de uma solução aceitável, vem exigindo dos órgãos de Segurança Pública a adoção de medidas eficazes à prevenção e repressão de tais atos delituosos.

A Polícia Militar do Estado Roraima, através do BOPE, vem atuando na mediação de diversos conflitos de grande magnitude em que a atuação policial foge do policiamento ordinário e se caracterizam pela grave ameaça à vida ou à liberdade, como as crises com reféns, ocorrências com artefatos explosivos, rebeliões em estabelecimentos prisionais, combate ao crime organizado e ao narcotráfico, proteção de dignitários, operações com as Forças Armadas, dentre outros.

O Batalhão de Operações Especiais – BOPE, tem suas origens com a criação do Canil em 28 dezembro 1990, do Grupo de Ações Táticas Especiais – GATE criado em 03 de março de 1993 e da Força Tática criada no ano de 2001. Na época os Pelotões CANIL, GATE

E FORÇA TÁTICA, passaram a formar a 4ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar e em 10 de novembro de 2004 através da Lei Complementar nº 081 foi criada a Companhia Independente de Operações Especiais – CIOE.

O Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) surge através do Decreto Governamental nº 8.930-E, de 09 de maio de 2008 que transforma a antiga CIOE em BOPE. E no ano de 2016, através do Decreto nº 20.524-E de 29 de fevereiro de 2016, o BOPE é reestruturado, tendo em sua composição três companhias (CANIL, FORÇA TÁTICA e CHOQUE) e um pelotão (GATE).

De acordo com esse Decreto, o BOPE possui um quadro de distribuição de efetivo - QDE de 150 (cento e cinquenta) Policiais Militares, distribuídos da seguinte forma: 13 Oficiais, 41 Graduados (Subtenentes e Sargentos) e 96 Cabos e Soldados.

Hoje BOPE é a unidade da Polícia Militar de Roraima responsável pelo combate ostensivo, preventivo e repressivo das ocorrências extraordinárias ou de maior expressão em nosso Estado, entre elas podemos citar:

- Assalto a Banco;
- Resgate de reféns;
- Ocorrências com artefatos explosivos;
- Rebelião em Estabelecimentos Prisionais;
- Operação de Controle de Distúrbio Civil;
- Operações na Selva;
- Escolta de presos de alta periculosidade;
- Patrulhamento nas áreas Bancárias e Comerciais;
- Faro de entorpecentes;
- Patrulhamento Tático urbano e rural.

Além disso, o treinamento é constante no BOPE, pois durante a prontidão na 48 (quarenta e oito) horas, o policial de cada companhia especializada desenvolve um treinamento específico, pois, o policial do BOPE cumpre o regime de serviço de 24 horas ininterrupto e após o serviço regimental fica de sobreaviso e podendo ser acionado a qualquer momento, estando no batalhão em tempo hábil para a missão.

Vale ressaltar que o BOPE está atuando diariamente dentro da Penitenciária Agrícola do Monte Cristo – PAMC, no intuito de prestar segurança aos agentes penitenciários durante o cumprimento das demandas administrativas e judiciais, tais como: retirada de internos para advogados, banho de sol, audiência no fórum criminal, visitas de familiares, entrega das refeições, dentre outras.

No atual cenário da segurança pública do Estado de Roraima, com o aumento significativo de ocorrências envolvendo organizações criminosas, PCC, CV, FDN, o BOPE é constantemente acionado e empregado nas mais diversas crises, com emprego de todos de policiais pertencentes ao Batalhão, inclusive os que estão de folga. Desta maneira os desgastes físicos e psicossomáticos dos policiais pertencentes ao Batalhão de Operações Policiais Especiais são elevados, fazendo com que muitos venham a pedir transferência para outras unidades.

Este tipo de indenização já é realidade em outros Estados, pois os Batalhões Especializados de outras coirmãs, a exemplo, PMPB, PMRJ, PMAP, dentre outros, já reconhecem a missão árdua de seus policiais.

Desse modo, a indenização proposta neste projeto de lei, justifica-se como forma de reconhecimento e motivação para estes policiais que desempenham diariamente esta fastidiosa missão em nosso Estado.

JUSTIFICATIVA DO 1º EIPMON

O 1º Esquadrão Independente de Polícia Montada (CAVALARIA) é composto por uma tropa especializada, que pode ser acionada a qualquer momento do dia ou noite, que atua efetivamente em operações de Reintegração de posse, controle de distúrbios civis (atuando como choque montado), rebeliões em presídios, manifestações, além de realizar o policiamento ostensivo montado em diversos locais do Estado de Roraima.

Para pertencer ao 1º Esquadrão Independente de Polícia Montada/PMRR (cavalaria), o policial militar deverá ter especialização, possuir o curso de policiamento montado – CPMon, que poderá ser feito no Esquadrão ou em Polícia Militar de outro Estado da federação.

Hoje a Cavalaria de Roraima possui atualmente, 29 (vinte e nove) policiais especializados.

Cursos de especializações da Cavalaria:

- ✓ **Curso em Policiamento Montado;**
- ✓ **Curso de choque montado;**
- ✓ **Curso de Instrutor de Equitação (espora dourada);**

No controle de distúrbios civis, a tropa montada atua como choque montado, e é utilizada como um último recurso, quando a tropa de choque a pé já não surte mais efeito em meio ao estado de desordem de uma multidão. A simples entrada da cavalaria em um ambiente de desordem já

causa um grande efeito psicológico sobre os manifestantes, fazendo-os repensar sobre suas atitudes, colaborando muito com a dispersão da turba. Inúmeras vezes o Esquadrão Independente de Polícia Montada de Roraima atuou no controle de algum distúrbio civil, em reintegração de posse ou protestos desencadeados por manifestantes mais exaltados.

Vale ressaltar, como por exemplo, em 2013 e 2014 a cavalaria atuou duas semanas, dia e noite, nas grandes manifestações desencadeadas na cidade de Boa Vista-RR, contribuindo para evitar a depredação dos mais importantes prédios públicos, como Palácio Senador Hélio Campos e Assembleia Legislativa.

JUSTIFICATIVA DA CIPA

HISTÓRICO

Companhia Independente de Policiamento Ambiental, denominada “CIPA – Monte Roraima” é uma unidade policial subordinada ao comando de policiamento da capital – CPC/PMRR.

Criada por meio da lei complementar nº 081/2004, sediada na capital e especialmente treinada para o desempenho de missões que visem à defesa e à preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, para as presentes e futuras gerações.

ATRIBUIÇÕES DA “CIPA – MONTE RORAIMA”:

- 1) Promover a execução do policiamento ostensivo ambiental em qualquer parte do estado de Roraima;
- 2) Atuar de forma preventiva e repressiva, em parceria com os demais órgãos ambientais, em consonância com as leis e normas vigentes.
- 3) Proteger o meio ambiente contra os danos da ação do homem por meios coercitivos legais e principalmente pela educação ambiental;
- 4) Controlar a exploração ambiental;
- 5) Difundir a legislação ambiental.
- 6) Desenvolver atividades de educação ambiental nas áreas de sua atuação, objetivando desenvolver junto à sociedade o respeito e a proteção aos recursos naturais, ao conhecimento e a cultura tradicional, e preservá-los para as presentes e futuras gerações.
- 7) Fiscalizar e autuar os crimes ambientais, como, poluição sonora, desmatamento e queimada ilegal da flora, caça e pesca de qualquer natureza da fauna, inclusive de animais domésticos e domesticáveis, previstos na legislação federal e em comum acordo as leis estaduais e municipais.

A legislação brasileira prevê a participação efetiva das Polícias Militares, no contexto do enfrentamento dos ilícitos ambientais. A Lei Complementar Estadual nº 81, de 10 novembro de 2004, estabelece que a Polícia Militar de Roraima compete: “A proteção do meio ambiente”.

Atualmente a CIPA – Monte Roraima, conta com 27 (vinte e sete) integrantes, tendo como missão atender a ocorrências e outras demandas de Proteção Ambiental, na capital e interior do Estado.

As frações ambientais operam na forma de patrulhas e no atendimento de denúncias demandadas pela sociedade, gerando os efeitos que a legislação ambiental em vigência impõe como forma de penalidades e da obrigatoriedade da reparação do dano.

A fiscalização do uso dos recursos ambientais pela da CIPA – Monte Roraima, fará com que os mecanismos jurídicos de proteção ambiental, diminuam o sentimento de impunidade e inércia do Estado ora existente nesta área.

Um dos órgãos responsáveis por fiscalizar esses crimes ambientais em Roraima é a Companhia Independente de Policiamento Ambiental (CIPA) da Polícia Militar de Roraima que atua em várias frentes de fiscalizações na capital, Boa Vista, e no interior do Estado e tem como missão zelar pelo cumprimento da legislação ambiental de defesa da fauna, flora e recursos hídricos em todo o estado de Roraima.

A CIPA realiza em média 80 operações em vários municípios do Estado, atuando no combate ao desmatamento ilegal, controle de queimadas, poluição sonora, e resgates de animais silvestres e domésticos.

JUSTIFICATIVA DO GIRO

Com a finalidade de atuar em ocorrências que envolvam principalmente infratores com arma de fogo que utilizam motocicletas para cometer crimes, foi criado em Roraima na Polícia Militar, no mês de maio de 2014 o **Grupo Independente de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO**, inspirado nas ideias de policiamento com motocicletas realizadas no Estado do Goiás e no Distrito Federal.

Usam técnicas específicas, com Moto patrulhamento Tático em alta cilindrada XT 660 R, em intervenções de alto risco e formou sua primeira turma na Polícia Militar de Roraima no 1º semestre de 2014, com 20 policiais e a segunda turma no segundo semestre de 2014 com 11 policiais, já tendo

cinco outros policiais formados no GIRO do Goiás e 01 no Grupo de Tático em Ações Moto ciclísticas do Distrito Federal.

Essa unidade operacional faz parte da Segunda Malha, ombreado forças com BOPE, CIPA e EIPMON, e é fruto da aglutinação de duas modalidades de policiamento, uma com características de equipes de intervenção rápida na pilotagem de alto risco e a outra se valendo da ostensividade causada por policiais em grupo. A principal característica do GIRO é a facilidade de deslocamento pelo trânsito dos centros urbanos, de forma rápida e com grande mobilidade em terrenos de difícil acesso e o combate a criminosos que empregam arma de fogo com a utilização de motocicletas.

Com a preocupação de prevenir e combater os crimes cometidos por motociclistas em Roraima e garantir a segurança dos policiais integrantes do GIRO, as equipes são constituídas por quatro homens em três motocicletas, existindo neste tipo de ronda policial, a “garupa”, que é considerado o elemento estratégico para o caso de reação durante a abordagem e de segurança da equipe.

O GIRO é hoje formado por 05 (cinco) equipes e seus integrantes passam por rigoroso treinamento, de táticas e técnicas policiais, com especial atenção à forma de pilotar em motocicletas de alta cilindrada, que deve ser rápida, arrojada e perigosa, com preparação para deslocamentos nos mais variados tipos de terrenos, e sob quaisquer condições.

A atuação do Grupamento independente de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO, acontece principalmente nos períodos de maior concentração de pessoas, e fluxo de veículos e em locais de grande número de estabelecimentos comerciais. Pois, são estas pessoas e nestes lugares onde há maior incidência de casos de furtos e roubos a casas lotéricas, farmácias, corredores comerciais e bancários. Hoje devido o crescimento da criminalidade e atuações das facções criminosas em nosso Estado, o GIRO aglutina outras demandas especiais, tais como: revista nos estabelecimentos prisionais, escolta de presos, extração de presos de alta periculosidade do sistema prisional, operações de saturação nos bairros que apresentam grande índice de criminalidade e operações de segurança em grandes eventos.

Atualmente o Grupamento independente de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO é composto por 42 Policiais Militares, distribuídos da seguinte forma:

- 04 oficiais;
- 38 praças.

Hoje o Grupamento independente de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO, é a unidade da Polícia Militar de Roraima responsável pelo combate ostensivo, preventivo e repressivo das ocorrências extraordinárias correspondentes ao Moto patrulhamento Tático especializado.

Dentre as principais atribuições pertinentes ao GIRO estão:

- **Roubo com restrição da liberdade (sequestro relâmpago);**
- **Tráfico de drogas e entorpecentes;**
- **Brigas entre Galeras rivais utilizando armas brancas ou de fogo;**
- **Reprimir o uso e o tráfico de entorpecentes;**
- **Assalto a bancos, comércio e transeuntes;**
- **Porte ilegal de arma de fogo.**

Em toda a PMRR a atuação dos motociclistas do GIRO é observada com destaque, pela grande quantidade de abordagens e a forma como se deslocam pelas avenidas, ruas e vielas de Boa Vista, se infiltrando em locais de difícil acesso, na realização de acompanhamento tático em criminosos em fuga, escoltas de valores, material bélico, viaturas e autoridades civis e militares, resultando na grande quantidade de recuperação de veículos roubados, prisão de assaltantes, armas de fogo, captura de foragidos, apreensão de drogas e traficantes.

O GIRO é a força policial caracterizada pela atuação em equipes de motociclistas com treinamento e metodologia especializada, empregada em apoio ao policiamento ostensivo e ao velado, bem como em ações repressivas no combate aos crimes violentos, em ocorrências de vulto e restauração da ordem pública. Neste último podendo ser utilizado como apoio à tropa de choque em situações de controle de distúrbio civil, atuando sob comando e de forma cirúrgica como grupo de busca/captura e na dispersão da multidão. As equipes são compostas por 05 (cinco) policiais em 4 (quatro) motocicletas – equipe completa, também pode ser utilizada, excepcionalmente, equipes compostas por 04 (quatro) policiais em 03 (três) motocicletas – equipe reduzida. Em ambos os casos deverão fazer uso obrigatório da função do policial atirador/segurança.

No caso de utilização no controle de distúrbio civil, são utilizadas equipes completas, sendo todas as motos com segurança/atirador. Todos

os policiais deverão ser possuidores do **Curso de Intervenção Rápida Ostensiva – CIRO** ou similar.

Além disso, o treinamento dos policiais do GIRO é constante, mormente a técnica e tática policial, quanto à pilotagem de alto risco, e após o serviço ordinário fica de sobreaviso, podendo ser acionado a qualquer momento estando no GIRO em tempo hábil para cumprimento da missão empregada.

Vale ressaltar o perigo na atividade de pilotagem, que o policial do GIRO realiza em quase todo seu serviço, podendo acarretar acidentes graves para o policial do GIRO, gerando em lesões físicas irreparáveis ou a própria morte do policial, só pelo simples fato de dirigir uma motocicleta de alta cilindrada no Trânsito de Boa Vista, outro aspecto importante é o desgaste físico e mental ao realizar 8 horas seguidas em cima de uma motocicleta, gerando um desgaste físico irreparável na estrutura física do policial do GIRO, problemas na coluna, problemas nas articulações ou lesões permanentes decorrente de acidentes graves no trânsito.

JUSTIFICATIVA CBMRR

O Corpo de Bombeiros Militar de Roraima foi criado dia 26 de novembro de 1975 através da lei 6270/75 junto com as Polícias Militares dos Ex-Território Federal do Amapá, Rondônia e Roraima, sendo emancipado em 19 de dezembro de 2001 pela lei 052/2001. O CBMRR possui um total de 40 mergulhadores efetivamente executando as atividades de mergulho em todo o Estado de Roraima.

Para ser um mergulhador de resgate o bombeiro militar precisa passar por um criterioso teste de seleção, onde obtendo êxito o militar deverá frequentar um curso com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) dias com carga horária mínima de 270 horas, onde além de receber conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, é submetido aos seus limites físicos e psicológicos necessário para o condicionamento de um mergulhador de resgate do CBMRR.

Durante o curso de mergulho autônomo - CMAUT, o militar passa a conhecer os diversos riscos da atividade de mergulho e os ambientes insalubres que terá que enfrentar para realizar serviços de busca e resgate de pessoas e bens, sendo que esses militares além do treinamento diferenciado acabam por desempenhar um serviço totalmente diferente do serviço ordinário em horários diversos a escala de serviço.

O mergulho de resgate apresenta grandes riscos, pois os rios do Estado de Roraima não oferecem visibilidade e recebem uma grande quantidade de lixo (Atlas Hidros, 2010). Ao mergulhar sem visibilidade o militar pode: sofrer traumas físicos, se engatar em árvores e galhadas no fundo dos rios, sofrer colisões com troncos, ficar preso em redes de pesca, entrar em cavernas que se formam nos leitos dos rios, bem como serem arrastados por fortes correntezas em áreas de corredeiras e cachoeiras, além de sofrer acidentes com peixes, arraiais, serpentes, jacarés e etc.

Para enfrentar esses riscos o mergulhador de resgate tem obrigatoriamente que manter sua capacidade técnica, saúde, físicas e psicológicas sempre em condições de atuar nas diversas ocorrências de busca e salvamento, pois sem elas os riscos se tornam fatais. Todos estes atributos fazem do mergulho de resgate praticado pelos mergulhadores do CBMRR uma atividade muito perigosa e custosa, expondo a vida, a integridade física e psicológica dos bombeiros militares, e onerando os militares com a necessidade de um acompanhamento médico mais frequente.

A Norma Regulamentadora 15. (1978), relaciona uma grande quantidade de exames que os mergulhadores devem apresentar a cada seis meses para estarem aptos a desempenharem a atividade subaquática. Porém, as despesas com esses exames não são custeadas pela corporação, nem tão pouco os militares são indenizados por custear essas despesas, como também não são indenizados pelos gastos com despesas médicas e com medicamentos caso venham a sofrer acidentes em treinamentos ou em operações de mergulho.

Os riscos, custos e o regime de trabalho diferenciado, fazem com que a capacitação na área de mergulhador de resgate seja pouco procurada pelos militares da corporação. O Corpo de Bombeiros Militar de Roraima é responsável pelas operações de mergulho e a quantidade de mergulhadores, que efetivamente atuam, é pequena em relação ao efetivo pronto, isso porque as dificuldades que se iniciam desde o curso de especialização, desmotivam a procura por esta atividade.

A sociedade está sempre à espera de uma resposta eficiente do Estado para solucionar problemas que fogem ao seu alcance, e o mergulho de busca e resgate em ambientes subaquáticos é uma delas, porém, é importante para a sociedade que estes militares possam atuar com todas as condições favoráveis para resguardar, a vida e a segurança dos mergulhadores e das vítimas de acidentes. A conquista de uma forma de compensar os riscos da atividade subaquática em Roraima será de grande relevância para os mergulhadores e para a população, já que em outros Estados da federação

Brasileira, instituições coirmãs, como por exemplo, CBMAM, CBMAP, CBMRO, CBMMS, CBMGO e as FORÇAS ARMADAS, já recompensam seus mergulhadores por atuarem em operações subaquáticas. Diferente de bombeiros militares convencionais, os mergulhadores de resgate além de serem preparados para busca e salvamento em mares, rios, lagos e também fazem resgate em poços, tubulações, grutas, represas, hidrelétricas e outros ambientes submerso de difícil acesso e risco elevado.

O Corpo de Bombeiro Militar Roraima - CBMRR, instituição que preza pela qualidade de vida e segurança de seus integrantes, ao recompensar os militares que praticam a atividade de mergulho e salvamento na instituição, além de fazer justiça quanto à atividade insalubre, os efeitos da diferença de pressão e os riscos de acidentes com animais enfrentados ao mergulharem em águas sem visibilidade, irá gerar uma maior valorização da atividade de mergulhador de resgate, motivando os militares a buscarem a especialização de mergulho e atuarem na função, corrigindo também carência de efetivo das equipes de mergulhadores.

Boa Vista – RR, 17 de maio de 2017.

MECIAS DE JESUS
DEPUTADO ESTADUAL

RESOLUÇÃO DA MESA

RESOLUÇÃO Nº 019/17

Altera a Resolução nº 008/17, que designa a composição das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima para o biênio 2017/2018.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 23, VI, “j”, c/c arts. 30, 34 e 110, III, todos do Regimento Interno deste Poder, resolve:

Art. 1º Ficam designadas as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa para o biênio 2017/2018, compostas pelos seguintes Parlamentares:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - PMDB.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- b) Deputado Chicão da Silveira;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio – PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Chicão da Silveira;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

V - Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- b) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- c) Deputado Dhiago Coelho - PSL;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PSC.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Masamy Eda - PMDB; e
- e) Deputado Valdenir Ferreira - PV.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira,

Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingú - PSL.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia – PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Chicão da Silveira;
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingú - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

XII - Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiago Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio – PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- b) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Jânio Xingu - PSL; e
- e) Deputado Brito Bezerra – PP

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Masamy Eda - PMDB.

XV - Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiago Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Chicão da Silveira;
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- d) Deputada Angela Águida Portella - PSC; e
- e) Deputado Naldo da Loteria – PSB

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águida Portella - PSC;
- b) Deputado Dhiago Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - PMDB.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;

- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
 d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
 e) Deputada Ângela Águia Portela - PSC.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
 b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
 c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
 d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
 e) Deputado Zé Galeto - PRP.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
 d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
 c) Deputado George Melo - PSDC;
 d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
 e) Deputado Izaías Maia - PT do B.

Suplentes:

- 1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e
 2º - Deputado Chicão da Silveira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 17 de maio de 2017.

Dep. **JALSER RENIER**

Presidente

Dep. **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Dep. **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 020/17

Cria a Comissão Especial Interna para analisar e emitir parecer à Proposta de Emenda Constitucional nº 004/17, que altera o parágrafo 5º do art. 43 da Constituição do Estado de Roraima.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 31, *caput*, e art. 33, IX, da Constituição Estadual, c/c art. 23, VI, "j", e art. 43 do Regimento Interno deste Poder, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Criada a Comissão Especial Interna para analisar e emitir parecer à **Proposta de Emenda Constitucional nº 004/17, que altera o parágrafo 5º do art. 43 da Constituição do Estado de Roraima**, composta pelos seguintes Parlamentares:

- **George Melo;**
- **Odilon Filho;**
- **Lenir Rodrigues;**
- **Mecias de Jesus;**
- **Soldado Sampaio.**

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º tem o prazo para funcionamento de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 17 de maio de 2017.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado Estadual **IZAÍAS MAIA**

4º Secretário

REQUERIMENTOS

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL INTERNA, CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 014/2017

REQUERIMENTO Nº 034/17

Excelentíssimo Senhor

Jalser Renier

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve amparado no que determina o § 1º do art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer

de Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial, composta pelos Senhores Deputados: Lenir Rodrigues, Presidente; Soldado Sampaio, Vice-Presidente; Jorge Everton, Relator; George Melo e Mecias de Jesus Membros, para analisar e emitir parecer à Proposta de Emenda Constitucional nº 003/17, que acrescenta parágrafos 3º e 4º ao artigo 181 da Constituição do Estado de Roraima, que dispõe sobre o Sistema Penitenciário, nos termos do art. 33, inciso XVIII e inciso XXXI da Constituição do Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2017

Deputada Lenir Rodrigues

Presidente da Comissão

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 219, DE 2017

INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que **ADQUIRA AMBULÂNCIAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade da aquisição de ambulâncias de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), em decorrência da impossibilidade de realização de atendimentos de urgência no Município de Caracarái.

Nesse sentido, ressalta-se que o Município conta somente com uma ambulância para atender ocorrências em toda sua extensão, mas que não recebe manutenção há muito tempo e encontra-se parada com vários defeitos.

Vale ressaltar ainda, que a falta de ambulâncias dificulta e sobrecarrega a realização do serviço, além de comprometer o atendimento de ocorrências urgentes, fato que coloca em risco a vida das pessoas que não possuem meios de deslocamento para os locais de pronto atendimento.

Outrossim, a aquisição de ambulâncias equipadas para realização do Serviço de Atendimento de Urgência possibilitará a transferência de pacientes de alto risco, além dos que necessitam de cuidados médicos intensivos, suprimindo, desta forma, as necessidades dos moradores do Município de Caracarái.

Palácio Antonio Martins, 10 de maio de 2017.

MASAMY EDA

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 220/17

O parlamentar que a esta subscreve com base no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento A Excelentíssima Senhora Governadora de seguinte indicação.

RECUPERAÇÃO DA PONTE NA VICINAL 1 REGIÃO DE SAMAÚMA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MUCAJÁ CENTRO-OESTE DO ESTADO. QUE ENCONTRA SE EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica na necessidade da recuperação da ponte na vicinal 1 na região de samaúma, no município de mucajái centro-oeste do estado, em decorrência das péssimas condições de tráfego, pois a ponte que da acesso a localidade veio a desabar por conta das chuvas intensas.

Ressalta se a urgência na adoção das providências necessárias, considerando a possibilidade de isolamento dos moradores, devido às chuvas constantes, essa foi à terceira ponte a ser levada pelas águas em pouco tempo.

Enfim, os moradores pedem que esse anseio seja atendido o mas breve possível.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2017

ZÉ GALETO

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 221/17

O parlamentar que a esta subscreve, com base no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora da seguinte INDICAÇÃO:

REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL AYRTON SENNA DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA FLORIANO PEIXOTO, 221 CENTRO DE BOA VISTA.

JUSTIFICATIVA

A escola estadual Ayrton Senna da Silva, localizada no Centro de Boa Vista, está com a estrutura comprometida e precisa de reformas urgentes. Quem passa pela unidade de ensino, se depara com a fachada

completamente deteriorada pela ação do tempo.

A pintura está gasta e com aspecto de que foi aplicada há muitos anos. Em alguns pontos, é possível observar infiltrações, manchas de ferrugem. O material da placa com o nome da escola encontra-se parcialmente rasgado e o que restou está desbotado.

Diante ao exposto, pedimos a devida apreciação desta proposição visando o atendimento da mesma.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2017

ZÉ GALETO

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 222, DE 2017

INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, a **REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO**, localizada na região do Rouxinho, Município de Iracema-RR.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade de reforma na estrutura física do prédio da Escola Estadual José Pereira de Araújo, localizada na região do Rouxinho, Município de Iracema, em decorrência do estado precário em que se encontra, fato que tem prejudicado o bem estar dos alunos e comprometido a qualidade do ensino.

Consequência disso, alunos, professores e funcionários da Escola estudam e trabalham em um local completamente depredado, apresentando vários problemas estruturais, os quais atingem principalmente o teto, pois a chuva inunda as salas de aula, como mostram as fotos encaminhadas. Ressalta-se, ainda, que as paredes estão totalmente descascadas, a fiação elétrica está exposta, além da caixa de energia estourada, fato que acarreta total insegurança aos alunos.

Ademais, percebe-se que a educação é um direito fundamental, tendo o Estado a obrigação de oferecer condições ideais ao exercício desse direito, disponibilizando escolas adequadas para atender o número de alunos matriculados, a fim de viabilizar seu funcionamento regular e adequado.

É necessário, desta forma, que o Governo do Estado de Roraima adote as providências necessárias, com urgência, garantindo à população roraimense uma educação básica qualificada, sem qualquer distinção ou privilégios.

Palácio Antonio Martins, 16 de maio de 2017.

MASAMY EDA

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 223, DE 2017

INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, a **ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À RECUPERAÇÃO DA VICINAL 7, LOCALIZADA NA REGIÃO DO ROXINHO, MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica na necessidade da recuperação da vicinal 7, localizada na região do Roxinho, Município de Iracema, em decorrência das péssimas condições de tráfego. A estrada encontra-se esburacada e repleta de barro, fato que tem acarretado dificuldade de trafegabilidade.

Nesse sentido, ressalta-se a urgência na adoção das providências necessárias, considerando, sobretudo, o atual período chuvoso, no qual o acúmulo de lama torna a estrada completamente escorregadia, favorecendo a ocorrência de acidentes. Desta forma, encaminhamos fotos que demonstram o estado precário em que se encontra a referida vicinal.

Outrossim, as condições de tráfego das vicinais do Estado tem sido uma preocupação frequente deste Parlamentar, que vistoria periodicamente tal situação nos Municípios, a fim de fiscalizar e cobrar uma atuação mais efetiva do Poder Executivo.

Palácio Antonio Martins, 16 de maio de 2017.

MASAMY EDA

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 225/17

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer o encaminhamento a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado Suely Campos**, da seguinte **INDICAÇÃO:**

DETERMINAR A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA – ADERR, A ELABORAÇÃO POR MEIO DE SEU CORPO TÉCNICO DE

UM PLANEJAMENTO ESPECÍFICO DE BIOSSEGURANÇA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO DO SEGMENTO DA PISCICULTURA EM TODA A SUA CADEIA PRODUTIVA.

JUSTIFICATIVA

A biossegurança é um termo utilizado para descrever as medidas tomadas para prevenção, minimização ou eliminação de riscos, visando a saúde humana, animal, a preservação do meio ambiente e a qualidade dos resultados.

Especificamente quando mencionamos o termo na piscicultura, a biossegurança simplesmente nos remete ao contexto de criar barreiras que protejam os peixes de doenças, sendo que o uso eficiente das práticas de biossegurança se dá com a elaboração e implantação de protocolos específicos, voltados para proteger cada unidade de produção, região ou mesmo um país. Embora conhecidamente poluidora, os efeitos das atividades de cultivo normalmente são ignorados, a quantidade total de resíduos das fazendas aquáticas, e seus impactos no desenvolvimento da atividade raramente são conhecidos, especialmente do ponto de vista da sustentabilidade. Sendo que o foco na gestão aquícola é em função do aumento da produtividade através de uma intensificação produtiva, tendo em vista apenas uma viabilidade econômica a curto prazo.

Nesse sentido, em se tratando da piscicultura, é necessária a exigência natural de um permanente nível de atenção, de comprometimento e de coordenação de todos os envolvidos na atividade sendo imprescindível que os produtores, pesquisadores, técnicos, órgãos governamentais, fabricantes de rações e outras empresas com interesse no desenvolvimento do setor, cooperem no sentido de se antecipar aos problemas de sanidade nos cultivos.

Diante disso, considerando o crescimento deste segmento no Estado de Roraima, configurando-se com um arranjo produtivo consolidado, gerador de emprego e renda e a necessidade dos empreendedores deste ramo em possuir mais segurança em seus investimentos, é que a presente indicação se faz necessária, tendo em vista que visa a elaboração pelos profissionais da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de um planejamento específico de biossegurança voltado para este segmento, com o escopo de proteger e desenvolver esta atividade ainda mais em nossa Estado.

Essa iniciativa, amparada regimentalmente, foi a encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade de se investir nesta prevenção para este segmento que tem se tornado tão importante para o Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 17 de Maio de 2017.

BRITO BEZERRA

DEPUTADO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 0206/2017

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução Nº 193/2017, publicada no Diário da Assembleia, Edição Nº 2520, de 12 de maio do ano em curso, que autorizou o afastamento do Deputado **GABRIEL FIGUEIRA PESSOA PICANÇO**, para viajar com destino a cidade de Manaus - AM, com a finalidade de participar da reunião da diretoria executiva do Parlamento Amazônico, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 17 de maio de 2017

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 207/2017

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento das servidoras **Eumária dos Santos Aguiar e Sueli Cristina Soares de Souza**, para viajarem ao município do Bonfim/RR, no dia 16.05.2017, retornando no mesmo dia, para tratarem de atividades referentes às suas funções, a serviço desta Casa Legislativa

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 17 de maio de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Superintendente Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ERRATA DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
 PROCESSO Nº 00264/2017**

Fica Retificada a Certidão de Inexigibilidade nº 001/2017, publicado no Diário da Assembleia Legislativa nº2515, de 05 de maio de 2017. **Onde se lê no Preâmbulo: CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017; Leia-se CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017**

Boa Vista-RR 18 de maio de 2017.
Antônio Leocádio Vasconcelos Filho
 Superintendente Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº02794/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 15/05/2017, o usufruto das férias da servidora Deyse Barbosa Freitas, matrícula nº 17835, programada para o período de 02/05/2017 a 21/05/2017, referente ao exercício de 2017, por necessidade da administração.

Art. 2º Os 07 (sete) dias restantes das férias interrompidas serão usufruídas no período de 20/11/2017 a 26/11/2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 15/05/2017.

Palácio Antônio Martins, 17 de maio de 2017.
GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº02795/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 15/05/2017, o usufruto das férias da servidora Camilla Gabriele Tavares dos Santos, matrícula nº 17402, programada para o período de 16/04/2017 a 24/05/2017, referente ao exercício de 2017, por necessidade da administração.

Art. 2º Os 10 (dez) dias restantes das férias interrompidas serão usufruídas no período de 30/10/2017 a 08/11/2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 15/05/2017.

Palácio Antônio Martins, 17 de maio de 2017.
GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2796/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLEONICE MENDES MORAIS, matrícula 17413, CPF: 819.665.122-87, do Cargo Comissionado em Gabinete de Auxiliar Parlamentar FS-10, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 abril de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.
GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2797/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EVANDRO CUSTODIO STEFANELLO, CPF: 586.669.400-00, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Auxiliar Parlamentar FS-10, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.
GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2798/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCILENO FELIZOLADOS SANTOS, matrícula 12514, CPF: 382.022.632-04, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo III CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 16 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.
GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2799/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar HILZA MARIA DA FONSECA CARRIAO DE FREITAS, matrícula 18537, CPF: 488.836.034-00, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo Especial I CAL-1, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 11 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.
GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2800/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSIANE FERRERIA DE OLIVEIRA, matrícula 18099, CPF: 510.231.562-53, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-6, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.
GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2801/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSIANE FERRERIA DE OLIVEIRA**, matrícula 18099, CPF: 510.231.562-53, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Auxiliar Parlamentar FS-10, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2802/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **IRMA KELLY PEDROSO BIBIANO**, matrícula 19425, CPF: 005.810.672-31, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial III CAA-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 11 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2803/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **POTIGUARA BITENCOURT DA SILVA**, matrícula 13781, CPF: 199.909.442-53, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2804/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **POTIGUARA BITENCOURT DA SILVA**, matrícula 13781, CPF: 199.909.442-53, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-7, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2805/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BRUNO PANTOJA DA SILVA**, CPF: 032.540.132-20, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Auxiliar Parlamentar FS-10, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2806/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MILLA APARECIDA MACIEL DE OLIVEIRA MOURA**, CPF: 018.685.242.80, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Auxiliar Parlamentar FS-10, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2807/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MANOEL ROQUE**, matrícula 17279, CPF: 418.931.744-68, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-6, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2808/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MANOEL ROQUE**, matrícula 17279, CPF: 418.931.744-68, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Auxiliar Parlamentar FS-10, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2809/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GLEICIANE COSTA DE WERK WURZLER, Matrícula 18905, CPF: 740.801.132-34, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial II CAA-2, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 16 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2810/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOAO ROOSEVELT GONÇALVES FILHO, Matrícula 12945, CPF: 279.273.853-72, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo I CAA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 16 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2811/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARTA ISABEL DA ROCHA, matrícula 16415, CPF: 225.840.212-34, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-4, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2812/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARTA ISABEL DA ROCHA, matrícula 16415, CPF: 225.840.212-34, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-3, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2813/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARA CRISTINA MAIA DA SILVA, matrícula 18346, CPF: 382.126.762-34, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-7, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 abril de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2814/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SHIRLEIDE DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 12476, CPF: 018.445.094-27, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial III CAA-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 16 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2815/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NOE GUIMARAES RIBEIRO, matrícula 17280, CPF: 144.638.902-25, do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-8, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2816/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NOE GUIMARAES RIBEIRO, matrícula 17280, CPF: 144.638.902-25, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Auxiliar Parlamentar FS-10, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2817/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NAMILTON COELHO SERRÃO**, CPF **241.705.932-00**, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2818/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ED JANIO COSTA PINHEIRO**, matrícula **18846**, CPF: **939.654.862-68**, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 abril de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2819/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ANDREZA DOS SANTOS CARNEIRO**, matrícula **18733**, CPF: **807.081.022-04**, do Cargo Comissionado em Gabinete de Auxiliar Parlamentar FS-10, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2820/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDREZA DOS SANTOS CARNEIRO**, matrícula **18733**, CPF: **807.081.022-04**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Legislativo II CAL – 5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de maio de 2017.

Boa vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2821/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CLEANE CLICIA ARAUJO ALENCAR REZENDE**, matrícula **16364**, CPF: **796.324.242-04**, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-3, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2822/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLEANE CLICIA ARAUJO ALENCAR REZENDE**, matrícula **16364**, CPF: **796.324.242-04**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Legislativo Especial III CAL – 3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de maio de 2017.

Boa vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2823/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **DIOUSE ALESSANDRA COSTA**, matrícula **19491**, CPF: **734.788.652-04**, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-7, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 abril de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2824/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ILKA DA SOUSA E SILVA**, CPF: **153.974.402-72**, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2825/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULA FLORINTINO, matrícula 16731, CPF: 008.607.332-03, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 abril de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2826/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DARLENE SANTANA DA SILVA, CPF: 016.000.592-28, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-7, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2827/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARALICE PEREIRA DOS PRAZERES, matrícula 16716, CPF: 747.521.032-49, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-7, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2828/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARALICE PEREIRA DOS PRAZERES, matrícula 16716, CPF: 747.521.032-49, do Cargo Comissionado Assessor da Mesa Diretora III CM – 5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de maio de 2017.

Boa vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2829/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA, matrícula 19385, CPF: 112.490.212-00, do Cargo Comissionado de Assessor da mesa Diretora III CM-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2830/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA, matrícula 19385, CPF: 112.490.212-00, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-7, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2831/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LAURA CAROLINE DA SILVA MACEDO, CPF 033.088.072-11, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2832/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA NERY PEREIRA RODRIGUES, matrícula 16347, CPF: 594.079.562-53, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 abril de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2833/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELLE NATTALIA DOS SANTOS CERVEIRA, CPF 041.316.342-36, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2834/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VICTOR HERMYK DA COSTA SHUARTZ, matrícula 19224, CPF: 074.652.382-34, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-2, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2835/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VICTOR HERMYK DA COSTA SHUARTZ, matrícula 19224, CPF: 074.652.382-34, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2836/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SAMUEL MENEZES DE ANDRADE, matrícula 19532, CPF: 508.570.962-49, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2837/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SAMUEL MENEZES DE ANDRADE, matrícula 19532, CPF: 508.570.962-49, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-6, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2838/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RODRIGO MUNIZ BARROS, matrícula 18084, CPF: 795.713.362-20, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2839/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RODRIGO MUNIZ BARROS, matrícula 18084, CPF: 795.713.362-20, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2840/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA DE NAZARE MANGABEIRA IGREJA, matrícula 18078, CPF: 775.532.332-34, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2841/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA DE NAZARE MANGABEIRA IGREJA**, matrícula 18078, CPF: 775.532.332-34, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2842/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUZENIR MARIA DE SOUSA**, matrícula 19222, CPF: 862.871.922-91, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-2, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2843/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUZENIR MARIA DE SOUSA**, matrícula 19222, CPF: 862.871.922-91, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2844/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **KEZIA VERLANE AMADOR RABELO**, matrícula 18370, CPF: 740.663.582-68, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2845/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KEZIA VERLANE AMADOR RABELO**, matrícula 18370, CPF: 740.663.582-68, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2846/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSE GREGORIO MOREIRA RODRIGUEZ**, matrícula 19221, CPF: 725.591.792-53, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2847/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSE GREGORIO MOREIRA RODRIGUEZ**, matrícula 19221, CPF: 725.591.792-53, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2848/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSE AUGUSTO DE SOUZA LIMA**, matrícula 18058, CPF: 382.129.272-53, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2849/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSE AUGUSTO DE SOUZA LIMA**, matrícula 18058, CPF: 382.129.272-53, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal,

em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 maio de 2017.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812



Agora é Lei!

Depois de 20 anos de espera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima foi sancionado. A lei 1.160 aprovada pelos deputados estaduais em 27 de dezembro de 2016 beneficia diretamente 78 servidores.

Mas, indiretamente, torna realidade o sonho de 78 famílias.

O Plano dá garantias na construção da carreira profissional dos servidores e reflete na melhoria da qualidade da prestação de serviços para a população.

